



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Oswaldo Cruz, s/nº, - Bairro Bairro da Glória, Manaus/AM, CEP 69027-000
Telefone: (92)3301-4147
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25120.000793/2016-05

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
001 DO CONTRATO Nº 11/2017
ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA VRIL
COMERCIO ODONTO MEDICO
HOPITALAR – EIRELI EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, vinculada ao Ministério da Saúde, integrante da administração indireta, com sede a Rua Oswaldo Cruz, s/n Bairro da Glória inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0002-05, doravante, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e representada por seu Superintendente Estadual o Senhor **Wenderson de Souza Monteiro**, portador da Carteira de Identidade nº 2.627.594, expedida pela SSP/DF, CPF/MF nº 692.600.011-53, nomeado pela Portaria nº 778 de 16.10.2015, publicada no D.O.U nº 199 de 19.10.2015, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13º, do Estatuto da Funasa aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 11/2017, conforme Processo nº 25120.000.793/2016-05, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado nº 11/2017, por parte da Administração, visando repactuação do mesmo, tendo em vista a previsão em sua Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, e Termos Aditivos não modificados pelo presente instrumento.

DO PREÇO

Tendo a empresa DISTRIBUIDORA VRIL COMERCIO ODONTO MEDICO HOPITALAR – EIRELI EPP , solicitado tempestivamente em 17/02/2018 a repactuação de preços do Contrato Administrativo 11/201 – antes da possível prorrogação contratual ou do término do contrato que vence somente em 13/10/2018.

Com base no ajuste supracitado e com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a partir do mês de Janeiro de 2018 o valor mensal de R\$ 47.771,89 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos). Sendo assim, o valor global do contrato será alterado para **R\$ 573.262,68** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

O quadro abaixo se refere ao demonstrativo dos valores a serem pagos:

Mês	Valor pago	Valor com a repactuação	Diferença a ser paga
Janeiro/2018	R\$ 46.911,76	R\$ 47.771,89	R\$ 860,13
Fevereiro/2018	R\$ 46.911,76	R\$ 47.771,89	R\$ 860,13
Março/2018	R\$ 46.911,76	R\$ 47.771,89	R\$ 860,13
Abril/2018	R\$ 46.911,76	R\$ 47.771,89	R\$ 860,13
Maio/2018	R\$ 46.911,76	R\$ 47.771,89	R\$ 860,13
Junho/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês

Julho/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês
Agosto/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês
Setembro/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês
Outubro/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês
Novembro/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês
Dezembro/2018	R\$ 0,00	R\$ 47.771,89	Será pago com a apresentação da nota fiscal do mês
		TOTAL	R\$ 4.300,65

DAS GARANTIAS

De acordo com Cláusula Vigésima do contrato original, a garantia é correspondente a 5% da diferença a ser repactuada, conforme explicitada na cláusula “DO PREÇO”, o valor total desse Termo de Apostilamento é de R\$ **R\$ 573.262,68** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), **com uma diferença de R\$ 10.321,56** (Dez Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Portanto, há necessidade de complementar o seguro garantia.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva Machado**, **Superintendente Estadual Substituto**, em 12/06/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0369235** e o código CRC **32DD5A19**.

Referência: Processo nº 25120.000793/2016-05

SEI nº 0369235